

PORTARIA Nº 341/2023

Art. 1º - A Secretária Municipal de Administração de Ponta Porã, Sra. Dulce Maria Silveira Manosso, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os servidores Fernandes Gonçalves Filho, mat. 6752-9, e, como suplente, Walter de Oliveira Barros Júnior, mat. 1916-1, lotados na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como fiscais de Contrato nº 221/2023, Processo nº 10.869/2023, Dispensa de Licitação nº 050/2023.

Ponta Porã – MS, 23 de Outubro de 2023

DULCE MARIA SILVEIRA MANOSSO
Secretária Municipal de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343/2023

Art. 1º - A Secretária Municipal de Administração de Ponta Porã, Sra. Dulce Maria Silveira Manosso, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os servidores Frank Areco Amorim, mat. 3011, e Karielly Dolaine Benites Galdino, mat. 92660-02, como suplente, ambos lotados na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como fiscais de Contrato nº 215/2023, Processo nº 2.035/2023, Dispensa de Licitação nº 035/2023.

Ponta Porã – MS, 23 de Outubro de 2023

DULCE MARIA SILVEIRA MANOSSO
Secretária Municipal de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 353, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de gratificação para o servidor desempenhar atribuições técnicas ou pedagógicas no órgão central da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Eduardo Esgaib Campos, Prefeito de Ponta Porã - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Lei Complementar de Nº 243/2023, art. 49.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor, a partir de 01 de Novembro de 2023, o servidor abaixo, para o desempenho das seguintes atribuições:

I – **Zaidan Eli Tibichirane**, ocupante do cargo de Professor, matrícula Nº 2704, do Quadro de Pessoal da do Município de Ponta Porã, no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o seu vencimento base;

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 26 de Outubro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Lei**LEI N. 4.603, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Institui à ‘Semana de Prevenção e Combate à Catarata’ no Município de Ponta Porã, e da outras providências”.

Autoria: Vereadora Profª. Lourdes Monteiro.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no município de Ponta Porã a “Semana de Prevenção e Combate à Catarata”, a ser realizada anualmente na última semana do mês de Abril.

Art. 2º - A Semana de Prevenção e Combate à Catarata tem como objetivo promover a conscientização da população sobre a importância da prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado da catarata, bem como informar sobre os serviços disponíveis no município para o combate a essa doença ocular.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 26 de outubro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI N. 4.602, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

“Institui no Município de Ponta Porã a “Semana da Agricultura Familiar”, e dá outras providências”.

Autoria: Vereadora Anny Espínola.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no município de Ponta Porã a “Semana da Agricultura Familiar”, a ser comemorada anualmente na semana de 25 de julho.

Parágrafo único. A Semana da Agricultura Familiar passa a integral o Calendário Oficial do Município de Ponta Porã.

Art. 2º - Para desenvolvimento e implementação das atividades da Semana da Agricultura Familiar, o Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas no sentido de fomentar e executar às ações idealizadas.

Art. 3º - A Semana da Agricultura Familiar tem como objetivo principal fomentar as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Regional Indústria e Comércio.

Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 26 de outubro de 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **CANDIDO FELIX SOUZA GABÍNIO**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367